

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 017/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.003269/2024.22, Parecer Técnico N.º 332/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA, registrada na FEMARH-RR sob o código G-01-03, ao Empreendedor:

NOME: PATRÍCIA ORRARA LIRA PEREIRA
CPF/CNPJ: 007.518.701-96
ENDEREÇO: RUA DA INGAZEIRA, N.º 740, CAÇARI
MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA EM UMA ÁREA DE 465,5748 HECTARES ^W

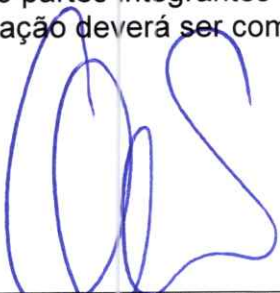
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA TD CAMPINAS, VICINAL – CAMPINAS, KM – 12,31, GLEBA NORMANDIA, ZONA RURAL – NORMANDIA/RR.

VALIDADE: 15/08/2026

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 15/08/2024


GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH-RR


KEILA NUNES DOURADO
Diretora da DLGA/FEMARH-RR

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
3. Entrar com pedido de **renovação desta licença 120 dias antes do vencimento**, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a **FEMARH-RR**;
4. Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a **DLGA/FEMARH-RR**.

Latitude: 03°48'18,90" N Longitude: -59°37'26,65" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo N°: **18201.003269/2024.22** / Parecer Técnico N°:

332/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA. / Parecer Jurídico N°: **762/2024**

FEMARH/PRES/CI

VALOR DA TAXA: R\$ 3.391,00

AVERBAÇÃO DA RESERVA LEGAL: 100,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RADSAN BRUNO MACÊDO DE OLIVEIRA; GEOGRAFO, RENÉ FERNANDO CORNOU
JIMENEZ, COM SUAS RESPECTIVAS ART'S N.º RR20220107863; N.º RR20220107759; E ENGENHEIRO AGRÔNOMO -
EDGLEY SOARES DA SILVA, ART N.º RR20240141008